



**LEI N.º 1399/00 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes **aprovou** e eu, prefeito municipal **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta lei, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, com a finalidade de ceder pelo período de 04 anos, o imóvel de propriedade do município, com área total de 18.200,00m<sup>2</sup>, (dezoito mil e duzentos metros quadrados), compreendido dentro do seguinte perímetro: "Começa em um porto da margem esquerda da Estrada que dá acesso ao Aeroporto, na confrontação com terrenos municipais, cedidos ao Clube do BEMGE, e segue nesta confrontação por 140,00 metros, até às proximidades do Córrego dos "Pimentas"; vira à direita, margeando o dito Córrego, confrontando com terrenos municipais por 140,00 metros, até alcançar a Estrada que dá acesso ao Aeroporto; e vira finalmente à direita, confrontando com a referida Estrada por 130,00 metros, até o ponto de começo".

Art. 2.º - A área objeto da presente cessão, destina-se única e exclusivamente à construção e instalação de um lavador de caminhões pelo cessionário, ficando vedado o uso da mesma para qualquer outra finalidade.

Art. 3.º - No termo de cessão de direito real de uso, serão instituídas, obrigatoriamente, os encargos constantes do edital de licitação, na modalidade de concorrência pública, o prazo de seu cumprimento, cláusulas de rescisão e outras condições que forem julgadas convenientes ao resguardo do interesse público, inclusive, quanto aos itens à observância das questões de preservação ambiental.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede do governo do município de Campina Verde, MG., aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano dois mil (2.000) - 61.º ano de emancipação político-administrativa.

  
**GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.